



ESTADO DA PARAÍBA
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA
CASA DE EPITÁCIO PESSOA
GABINETE DA DEPUTADA ESTELA BEZERRA

INDICATIVO Nº 518 /2020

Excelentíssimo Senhor Presidente,

INDICO, nos termos do artigo 111, inciso I, do Regimento Interno (Resolução nº 1.578/2012), que seja encaminhada manifestação desta Casa Legislativa, ao Excelentíssimo Senhor João Azevêdo Lins Filho, Governador do Estado, a fim de que adote iniciativa para **suspender a cobrança de parcelas em atraso de empréstimo no Empreender PB, bem como a renegociação dos juros e multa em virtude da ocorrência de calamidade pública**, conforme minuta em anexo, por tratar-se de iniciativa exclusiva do poder executivo.

João Pessoa, 26 de junho de 2020.

ESTELA BEZERRA
Deputada Estadual – PSB



**ESTADO DA PARAÍBA
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA
CASA DE EPITÁCIO PESSOA
GABINETE DA DEPUTADA ESTELA BEZERRA**

JUSTIFICATIVA

São enormes os estragos sanitários e econômicos que têm sido propagados em virtude da pandemia do Coronavírus, fato que ensejou declaração de calamidade pública por parte do Poder Executivo, devidamente aprovada por essa casa.

O mundo e o Brasil se encontram diante da pior pandemia desde a gripe espanhola, no início do século XX. O Covid-19 é um vírus extremamente contagioso, e por sua rápida taxa de difusão acarreta sobrecarga em nosso sistema de saúde e causa, direta e indiretamente, dezenas de milhares de mortos. Para evitar o pior dos cenários, como não existe vacina ou tratamento com eficácia controlada, a única forma é o isolamento social intensivo, que vem sendo adotado por praticamente todos os países do mundo com casos registrados. Mas o isolamento radical necessário para deter o colapso do sistema de saúde reduz dramaticamente a atividade econômica e vai nos conduzir a uma profunda recessão. A única forma de evitar que a diminuição da atividade econômica destrua o tecido formal da economia paraibana com uma onda de demissões e falências em massa é uma forte política anticíclica que garanta ambos empregos e empresas em tempos de isolamento social. De pouco adiantaria suspender as medidas impositivas de isolamento, a maior parte da população não voltará a circular e consumir como antes, e toda atividade que requeira aglomeração social continuará a ser evitada pela população, o dano para a economia num primeiro momento continuaria imenso e num segundo momento, com o descontrole da pandemia, atingiria proporções apocalípticas.

Portanto, este indicativo propõe que o governo adote iniciativa para a suspensão da cobrança de pagamentos de parcelas para todos os empréstimos contraídos ao Empreender PB pelo período de 12 meses e a renegociação dos juros e multas no prazo mínimo de pagamento de 6 meses. Tais medidas contribuirão com os empreendedores a não sentir tanto os impactos dessa pandemia os deixando mais fácil o reestabelecimento da normalidade.

João Pessoa, 26 de junho de 2020.

ESTELA BEZERRA
Deputada Estadual – PSB



**ESTADO DA PARAÍBA
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA
CASA DE EPITÁCIO PESSOA
GABINETE DA DEPUTADA ESTELA BEZERRA**

MINUTA DE PROJETO DE LEI Nº _____/2020

Dispõe sobre a suspensão da cobrança de parcelas em atraso de empréstimo no Empreender PB, bem como a renegociação dos juros e multa em virtude da ocorrência de calamidade pública.

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA DECRETA:

Art. 1º Autoriza o empreendedor Paraíba a suspender a cobrança das faturas em atraso de empréstimos de pessoas físicas e jurídicas, bem como a renegociação dos juros e multas devido ao não pagamento dos empréstimos, em virtude da ocorrência de calamidade pública reconhecida pela Assembleia Legislativa da Paraíba.

Parágrafo Único: A suspensão das cobranças descritas no caput devem perdurar por 12 meses.

Art. 2º Autoriza o Empreender PB a renegociar com juros subsidiado com carência mínima de 6 (seis) meses as parcelas em atraso de empréstimos realizado por pessoa física e jurídica.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA, _____/2020.

**JOÃO AZEVÊDO LINS FILHO
GOVERNADOR**